PROCESSO Nº 278/2026-MUL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-MUL SECRETARIA DE TURISMO	
SETOR	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação e desmontagem de infraestrutura temporária, compreendendo pavilhão/tenda, palco e sistema de sonorização de pequeno porte, destinados à realização da 2ª Festa Municipal da Banana, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026, no Município de Ilhota/SC**.

REGIMENTO: O objeto pretendido pela Secretaria de Turismo se caracteriza no capítulo VIII da Contratação Direta, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos noventa dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Amparado assim pelo parecer jurídico emitido pelo setor de procuradoria deste Munícipio, que o rito deverá seguir o artigo 67 e seguintes do Decreto Municipal n° 1.103/2024, como também a confirmação de modalidade de licitação.

Jessica Correa Freitas da Costa
Secretária do Turismo

Ilhota, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CORREA FREITAS DA COSTA
Data: 05/11/2026 21:06:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Turismo.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia **06/11/2026**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h30min do dia **11/11/2026.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia **11/11/2026.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico: **https://licitar.digital/.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constam neste aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.733,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais).

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação e desmontagem de infraestrutura temporária, compreendendo pavilhão/tenda, palco e sistema de sonorização de pequeno porte, destinados à realização da 2ª Festa Municipal da Banana, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026, no Município de Ilhota/SC.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto pretendido pela Secretaria de Turismo, se caracteriza no capítulo VIII da Contratação Direta, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

> II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos noventa dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Amparado assim pelo parecer jurídico emitido pelo setor de procuradoria deste Munícipio, que o rito deverá seguir o artigo 67 e seguintes do Decreto Municipal n° 1.103/2024, como também a confirmação de modalidade de licitação.

5 - JUSTIFICATIVA

A Festa da Banana constitui evento de relevância cultural, econômica e social para o Município de Ilhota, voltado à valorização da produção local, ao fomento ao comércio e ao turismo e à promoção de atividades de convívio comunitário. A 2ª Festa Municipal da Banana será realizada no dia 14/11/2026, nas dependências da Paróquia Nossa Senhora da Glória, Rua Padre Roberto Wirobeck, Bairro Braço do Baú, Ilhota/SC, com montagem das estruturas até o dia 13/11/2026. O Município não dispõe de estruturas próprias (pavilhão/tenda, palco e sonorização) compatíveis com a demanda, e a aquisição definitiva mostra-se antieconômica diante da baixa frequência de uso e da ausência de espaço para armazenamento, justificando-se a locação, conforme o Documento de Formalização de Demanda, o

Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constantes do Processo Administrativo nº 3.799/2026.

5.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviço não contínuo, vinculado à realização de evento específico.

5.1.2 Os serviços serão executados nas dependências da Paróquia Nossa Senhora da Glória, Rua Padre Roberto Wirobeck, Bairro Braço do Baú, Ilhota/SC.

5.1.3 As estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, testados, limpos e liberados para uso até as 14h00min do dia 13/11/2026. A desmontagem e a retirada integral dos materiais ocorrerão a partir das 22h00min do dia 14/11/2026, com a total limpeza e desobstrução da área, conforme o Termo de Referência.

6 - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após o recebimento definitivo do objeto.

8- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Esta Dispensa Eletrônica ocorrerá via Plataforma Licitar Digital, **https://licitar.digital/.**

8.2. Os fornecedores deverão atender às legislações aplicáveis e aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

8.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.4. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica e nem serem contratadas jurídica que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) respectivo anexo, se houver;
b) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta contratação;
c) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
f) Que estejam incluídas, como inidôneas, no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União e enquanto perdurarem os

efeitos da sanção.

9 - DA FASE DE LANCES

9.1. A abertura da presente disputa dar-se-á automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Aviso.

9.1.1. Será adotado para o envio de lances nesta dispensa eletrônica o **modo de disputa aberto**.

9.2. Os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.2.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 04 (quatro) horas.

9.2.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado.

9.2.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários por ele ofertado quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um real).

9.2.5 O agente público responsável poderá como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo, através de aviso no chat.

9.3. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática ao término do prazo previsto para a etapa de envio de lances, ressalvadas as prorrogações automáticas previstas neste Aviso.

9.3.1. Caso o fornecedor não apresente lances, este concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.3.2. Havendo empate em relação aos valores das propostas, o sistema realizará sorteio automaticamente.

9.4. Ao final, haverá, pelo sistema, a classificação dos fornecedores em ordem crescente, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.1.1. Se ultrapassado o horário de expediente normal do Órgão e não for possível concluir o julgamento das propostas, a proclamação do resultado ocorrerá no dia útil seguinte, sendo devidamente expresso na sessão.

10.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar as especificações técnicas do serviço de modo a garantir o atendimento integral às características exigidas nos anexos deste aviso.

10.2.1. Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações técnicas, é facultado ao agente público responsável a solicitação de manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.2.2. Poderá ser desclassificada, motivadamente, a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas.

10.2.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da estimativa de valor.

Após o aceite da proposta, serão examinados os documentos de habilitação da empresa provisoriamente classificada como vencedora.
O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema, a proposta readequada ao valor final e os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação pelo agente de contratação, prorrogável mediante solicitação justificada.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios, ou;

11.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

11.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

11.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

11.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

11.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014;

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da licitante;
d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

e) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade, aquelas que não possuírem o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

f) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo agente de contratação e equipe de apoio;

14 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

14.1 Atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto, incluindo montagem de pavilhão ou tenda de ao menos 600 m², e registro no CREA ou CAU do profissional responsável pela ART ou RRT.

14.2 Apresentação de documento declarando ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

14.3 Declaração de Habilitação – (vide Modelo 1 do Anexo III).

14.4 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – (vide Modelo 2 do Anexo III).

14.5 Declaração de Idoneidade – (vide Modelo 3 do Anexo III).

14.6 Declaração que a licitante tratará os Dados Pessoais única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15 – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Será fiscal deste contrato em sentido geral o servidor, Joni Everton de Oliveira Pereira, vinculado a Secretaria de Convênios.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a falta de veracidade das informações prestadas, poderá acarretar as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) **Advertência:** por falhas leves que não prejudiquem a realização do evento;

b) **Multa de mora:** de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), por atraso injustificado na montagem ou no cumprimento de outra obrigação;

c) **Multa compensatória por inexecução parcial:** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) **Multa compensatória por inexecução total:** de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

e) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
2. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas das alíneas “b”, “c” e “d”.
16.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17 - VALOR ESTIMADO

17.1 O valor estimado é de **R$ 47.733,00** (quarenta e sete mil setecentos e trinta e três reais).

Ilhota, SC, 05 de novembro de 2026.

Jessica Correa Freitas da Costa
Secretária de Turismo

ANEXO I
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2026 –MUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação e desmontagem de infraestrutura temporária, compreendendo pavilhão/tenda, palco e sistema de sonorização de pequeno porte, destinados à realização da 2ª Festa Municipal da Banana, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026, no Município de Ilhota/SC.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário
1	1,000	EVENTO	Locação de Pavilhão (Tipo Tenda): • Área total: 1.200 m² (30 m x 40 m). • Modelo piramidal ou duas águas, estrutura metálica galvanizada ou de alumínio e lona vinílica antichama com proteção UV. • Inclusão de montagem, testes de estabilidade estrutural e posterior desmontagem.	41.588,6500
2	1,000	EVENTO	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte: • 01 mesa de som de 08 canais com entradas e saídas balanceadas. • 04 caixas de som com pedestal, de 600 watts RMS cada. • 02 microfones sem fio UHF e 02 pedestais para microfone. • 01 notebook para uso de CD e/ou MP3. • Cabeamento completo e amplificação conforme a necessidade do sistema de sonorização. • Obrigatória a presença de operador de som técnico habilitado durante todo o evento.	3.543,3400

3	1,000	EVENTO	Locação de Palco de Pequeno Porte (6 m x 4 m), sem cobertura, instalado no interior do pavilhão: • Módulos em piso naval revestido com carpete ou pintura antiderrapante, estrutura metálica modulada. • Com escada de acesso com corrimão e saias laterais.	2.601,0100	

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	47.733,00

Documento de Formalização de Demanda (DFD) Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Formulário de Pesquisa de Preço e Anexos Termo de Referência (TR)

https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/n21-2026-mul/

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026-MUL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

ANEXO II – MINUTA DA CONTRATAÇÃO COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ILHOTA, SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.301/0001-53 com sede na Rua Doutor Leoberto Leal nº 160, Centro, Ilhota/SC solicita a presente dispensa através da Secretaria de Turismo com sede na Rua Doutor Leoberto Leal nº 160, Centro, Ilhota/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Adenir Antônio da Silva, portador do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Av. ....., n°. ..... Bairro ....., representada pela Srª ....., portadora do CPF CNPJ nº ....., denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 278/2026-MUL – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2026-MUL, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada **para locação, montagem, instalação e desmontagem de infraestrutura temporária, compreendendo pavilhão/tenda, palco e sistema de sonorização de pequeno porte, destinados à realização da 2ª Festa Municipal da Banana, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026, no Município de Ilhota/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 278/2026-MUL – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2026-MUL, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ ..... (.....).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas pertinentes, dentro dos respectivos prazos de validade.

3.3 Fica expressamente estabelecido que o valor descrito no item 3.1 contempla todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, inclusive os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fiscais, comerciais e de anotação de responsabilidade técnica, e representará o valor final a ser pago.

3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, pro rata tempore-die

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2026, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviço não contínuo, vinculado à realização de evento específico.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A empresa deverá prestar os seguintes serviços observando o termo de referência e estudo técnico preliminar.

5.2 Os materiais deverão ser de qualidade e os serviços deverão ser executado com eficiência.
5.3 Os serviços serão executados nas dependências da Paróquia Nossa Senhora da Glória, Rua Padre Roberto Wirobeck, Bairro Braço do Baú, Ilhota/SC, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada do pavilhão/tenda de 1.200 m², do palco de pequeno porte (6 m x 4 m) e do sistema de sonorização de pequeno porte, conforme especificações do Termo de Referência.
5.4 As estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, testados, limpos e liberados para uso até as 14h00min do dia 13/11/2026.
5.5 A desmontagem e a retirada integral dos materiais ocorrerão a partir das 22h00min do dia 14/11/2026, com a total limpeza e desobstrução da área.
5.6 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da liberação das estruturas, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à montagem das estruturas provisórias, emitido por profissional legalmente habilitado, e manter operador de som técnico habilitado durante todo o evento.
5.7 O objeto será recebido provisoriamente no dia 13/11/2026, após a conclusão da montagem e a verificação da conformidade técnica, e definitivamente após a realização do evento, constatada a perfeita execução dos serviços e a limpeza do local, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.

05	01	2088	**3.3.90.39.99**	**1.500.00 00.00**	Festa da Banana

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

8.2 Desde já, indica-se o Senhor Joni Everton de Oliveira Pereira, para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da secretaria responsável, principalmente

em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente dispensa de licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que o prazo de execução é inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a falta de veracidade das informações prestadas, poderá acarretar as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
a) **Advertência:** por falhas leves que não prejudiquem a realização do evento;
b) **Multa de mora:** de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), por atraso injustificado na montagem ou no cumprimento de outra obrigação;
c) **Multa compensatória por inexecução parcial:** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
d) **Multa compensatória por inexecução total:** de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
e) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
2. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas das alíneas “b”, “c” e “d”.
13.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar-SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota, xx de xxxxx de 2026.

_____
ADENIR ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CNPJ nº. **83.102.301/0001-53**
CONTRATANTE

_____
Nome –
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Gestora, Fiscal e Testemunha do Contrato:

_____
Nome: Jessica Correa Freitas da Costa
CPF nº xxxxx
Gestor do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CORREA FREITAS DA COSTA
Data: 05/11/2026 21:08:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome: Joni Everton de Oliveira Pereira

CPF: n°xxxxxxx
Fiscal do Contrato

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026-MUL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - MUL

Modelo 1- **Declaração para Habilitação**

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 278/2026- MUL – Dispensa Eletrônica nº 021/2026**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos.

b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos.

c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[1].

e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea.

f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

_____, em _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

[1]CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026 - MUL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - MUL

Modelo 2
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 278/2026- MUL – Dispensa Eletrônica nº 021/2026,**a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026 - MUL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - MUL

Modelo 3
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 278/2026- MUL – Dispensa Eletrônica nº 021/2026** , a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal